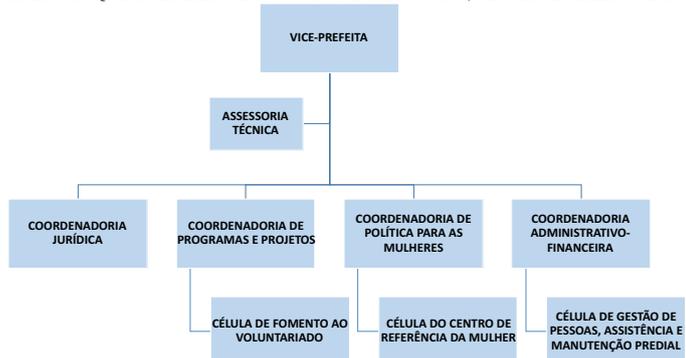


CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que o Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade promover o suporte às atividades desenvolvidas pela Vice-Prefeita, apoiando o desenvolvimento e a aplicação das políticas emanadas do Prefeito Municipal, necessitando, portanto, ter a sua estrutura administrativa alinhada às suas finalidades; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional e aprovado o Regulamento do Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE) 21 (vinte) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2021. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.256, de 30 de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2580, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021			
GABVICE			
CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE	
Direção de Nivel Superior 2	DNS-2	04	
Direção de Nivel Superior 3	DNS-3	05	
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	07	
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	05	
TOTAL		21	

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
1. GABINETE	Vice-Prefeita	-	01
2. ASSESSORIA TÉCNICA	Assistente Técnico II	DAS-2	05
3. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
4. COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS	Coordenador	DNS-2	01
	Articulador	DNS-3	02
4.1. Célula de Fomento ao Voluntariado	Assistente Técnico I	DAS-1	05
	Gerente	DNS-3	01
5. COORDENADORIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES	Coordenador	DNS-2	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
5.1. Célula do Centro de Referência da Mulher	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
6. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	01
6.1. Célula de Gestão de Pessoas, Assistência e Manutenção Predial	Gerente	DNS-3	01
TOTAL			21

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2580, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021



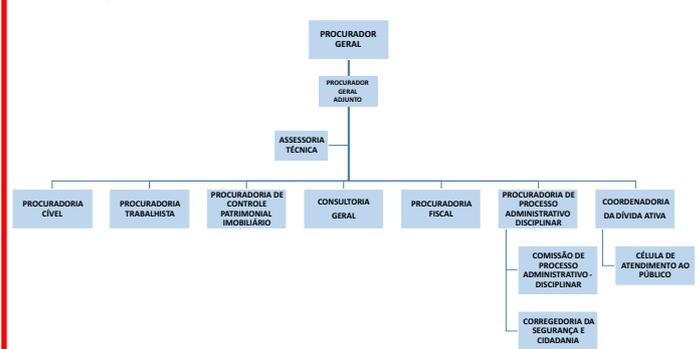
DECRETO Nº 2.581, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município (PGM) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, que tem por finalidade a representação judicialmente e extrajudicial do Município, concedendo-lhes as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, atuando nos feitos em que tenha interesse direto ou indireto; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação

governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional e aprovado o Regulamento da Procuradoria Geral do Município (PGM), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM) 37 (trinta e sete) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º As Procuradorias e a Consultoria dispostas no Anexo I deste Decreto serão coordenadas por um Procurador Chefe, designado, dentre os Procuradores Assistentes nomeados, por meio de Portaria emitida pelo Procurador Geral. Parágrafo único. Os Procuradores Assistentes não designados na forma do caput deste artigo, terão sua unidade de exercício definidas pelo Procurador Geral dentre as áreas técnicas constantes no Anexo I deste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2021. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.326, de 15 de janeiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2.581, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021		
CARGO	PGM	QUANTIDADE
Procurador Geral do Município	PG	01
Procurador Geral Adjunto	PA	01
Direção de Nivel Superior 2	DNS-2	18
Direção de Nivel Superior 3	DNS-3	02
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	03
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	04
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-3	08
TOTAL		37

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1. GABINETE	Procurador Geral do Município	PG	01
	Procurador Geral Adjunto	PA	01
	Procurador Assistente	DNS-2	15
2. ASSESSORIA TÉCNICA	Assistente Técnico II	DAS-2	01
	Assessor Técnico	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	02
3. PROCURADORIA CÍVEL	Assistente Técnico II	DAS-2	02
	Assistente Técnico III	DAS-3	02
	Procurador Chefe	-	-
4. PROCURADORIA TRABALHISTA	Procurador Chefe	-	-
5. PROCURADORIA DE CONTROLE PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO	Procurador Chefe	-	-
6. CONSULTORIA GERAL	Procurador Chefe	-	-
7. PROCURADORIA FISCAL	Procurador Chefe	-	-
8. PROCURADORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Procurador Chefe	-	-
8.1. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR	Assistente Técnico I	DAS-1	01
	Presidente	DNS-2	01
8.2. CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	Corregedor	DNS-2	01
9. COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA	Assistente Técnico II	DAS-2	01
	Assistente Técnico III	DAS-3	02
	Coordenador	DNS-2	01
9.1. Célula de Atendimento ao Público	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico III	DAS-3	04
TOTAL			37

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2.581, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021



DECRETO Nº 2.582, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (CMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Controladoria do Município de Sobral - CMS é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, subordinado à Secretaria da Ouvidoria, Gestão e